

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 005/2014.

*“Dispõe sobre a Concessão de Diárias aos
Membros e Servidores do Poder Legislativo de
Corumbiara-RO”.*



A MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, no uso de suas atribuições legais e após a aprovação do Soberano Plenário,

Considerando a necessidade de uniformização das regras gerais para a concessão e pagamento de diárias;

Considerando a necessidade de consolidar em normativo único os dispositivos internos que estabelecem os critérios para a concessão de diárias aos Membros e Servidores do Poder Legislativo do Município de Corumbiara, que se deslocarem de sua sede para outra localidade do Estado ou do Território Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º - Os Membros ou Servidores do Poder Legislativo que eventualmente e em objeto de serviço ou para participar de curso, congresso ou seminário, devidamente designado ou autorizado, deslocar-se da localidade de sua sede de exercício para outra, no âmbito do Estado de Rondônia ou do Território Nacional, farão jus a percepção de diárias, nos termos desta Resolução.

§ 1º - As disposições desta Resolução aplicam-se também aos servidores ocupantes de cargo em comissão, servidores efetivos e aos servidores públicos colocados à disposição ou cedidos, a qualquer título, para prestar serviço ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - O servidor efetivo ocupante do cargo de motorista oficial do legislativo não receberá diária quando deslocar da sede do município a outra localidade, tendo porém suas despesas com alimentação e pernoites custeadas através de processos de suprimento de fundos.

§ 3º - Em algumas excepcionalidades, como a falta de orçamento, não encontrando o motorista com suprimento de fundos para custear suas despesas, poderá lhe ser concedidas diárias.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço, incluindo-se os dias de deslocamento, destinando-se a indenizar o servidor das despesas extraordinárias de alimentação, transporte e hospedagem.

§ 1º - Quando o afastamento for para realização de serviços em locais não distantes da sede ou nos municípios do Cone Sul de Rondônia e que não seja exigida pernoite, as diárias serão pagas pela metade (50% por cento).


Valdeinei da Costa Espindola
Vereador 1º Secretário
Biênio 2013/2014


Valdeinei Antonio Coelho
Vereador Presidente
Biênio 2013/2014


Marcelo de Nascimento
Vereador Vice Presidente
Biênio 2013/2014



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO



§ 2º - Na data de chegada à cidade da sede do Poder Legislativo de Corumbiara, a diária será paga pela metade.

§ 3º - Na hipótese em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, os Membros ou Servidores farão jus às diárias correspondente ao período prorrogado.

§ 4º - O servidor ou membro pertencente ao legislativo que se deslocar em equipe de trabalho junto com outros órgãos da administração, receberá diária nos termos e nos valores fixados por essa Resolução.

Art. 3º - As diárias serão pagas preferencialmente antes do deslocamento em serviço e conforme os valores fixados no ANEXO I desta Resolução.

§ 1º - Não haverá distinção de valores e quantidade de diárias entre os membros e os servidores do Poder Legislativo de Corumbiara.

§ 2º - O membro ou servidor do Legislativo que se afastar da sede acompanhando o Prefeito, secretários municipais ou qualquer outro servidor pertencente a outros poderes, e solicitar diária pertencente à Câmara Municipal, se sujeitará aos valores e aos dispostos nesta Resolução.

Art. 4º - Na proposta de concessão de diárias deverá sempre ser observado o limite de recursos orçamentários próprios ao exercício financeiro, podendo a Presidência do Legislativo, autorizar menor número de diárias do que as solicitadas pelo requerente.

Art. 5º - O ato de concessão de diárias caberá ao exclusivamente ao Presidente do Legislativo por meio de Portarias de Diárias, após a respectiva proposta de Solicitação de Diárias ser preenchida corretamente pelo requerente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas sendo observado o modelo próprio de Solicitação de Diárias fixado no ANEXO II, desta Resolução.

§ 1º - As concessões de Diárias ao Presidente, serão autorizadas pelo Vice – Presidente.

§ 2º - Havendo motivo devidamente justificável e desde que haja o consentimento verbal da Presidência, o Diretor Geral na ausência e nos impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente do Poder Legislativo, poderá assinar o ato de Concessão de Diária aos demais membros e servidores do Legislativo.

Art. 6º - O servidor ou membro, sem prejuízo do que dispõe o artigo 8º, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do retorno à sede, restituirá as diárias recebidas em excesso à conta bancária do Poder Legislativo.


Valdeinei da Costa Espindola
Vereador 1º Secretário
Biênio 2013/2014


Valdeinei Antonio Coelho
Vereador Presidente
Biênio 2013/2014


Marcelo C. do Nascimento
Vereador Vice Presidente
Biênio 2013/2014



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM
PORTARIA Nº 009/05 EM 08.12.14
lelito



Parágrafo Único – Quando, por qualquer circunstancia, não for realizada a viagem objeto do afastamento, o beneficiário restituirá as diárias em sua totalidade e no mesmo prazo estabelecido neste artigo.

Art. 7º - O beneficiário de diárias, na forma da presente Resolução, deverá comprovar a realização da viagem proposta até 05 (cinco) dias corridos do seu retorno, sob pena de haver o desconto por determinação do Controle Interno ou da Presidência do Legislativo, na primeira folha de pagamento posterior a viagem, o valor das diárias recebidas durante o período, sem prejuízo de outras sanções administrativas.

Parágrafo Único – Na comprovação das diárias recebidas, o beneficiário deverá observar o modelo próprio de Prestação de Contas Fixado no ANEXO III desta Resolução.

Art. 8º - A devolução da importância corresponde às diárias não utilizadas e dentro do mesmo exercício financeiro, ocasionará, após o reconhecimento à conta bancária do Poder Legislativo, a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

Parágrafo Único – A devolução será considerada “receita própria” quando se efetivar após o encerramento do exercício financeiro em que se realizou o pagamento.

Art. 9º - Concluído o processo de Concessão de Diárias acompanhado da respectiva Prestação de Contas, este será preliminarmente analisado pela Direção Geral ou departamento de finanças e enviado para manifestação do Controle Interno do Poder Legislativo e posteriormente submetido à apreciação do Presidente do Poder Legislativo, para fins de homologação da despesa, baixa do registro pelo setor contábil e arquivamento dos autos.

Art. 10 - Só será permitida a concessão de dois pedidos de Diárias, sem que haja a respectiva Prestação de Contas da primeira concessão, quando se tratar de viagens justificáveis consecutivas imediatamente e que esteja dentro da vigência do prazo de cinco dias corridos para a Prestação de Contas da primeira solicitação concedida.

Art. 11 – Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, o qual decidirá a respeito do assunto.

Art. 12 – Ficam revogadas a partir de 31 de Dezembro de 2014 as disposições em contrário, em especial as Resoluções administrativas nºs 001/2009 e 002/2012.

Art. 13 – Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Corumbiara – RO, 08 de Dezembro de 2014.

Valdinei da Costa Espindola
Valdinei da Costa Espindola
Vereador 1º Secretário
Biênio 2013/2014

Valdinei Antonio Coelho
Valdinei Antonio Coelho
Vereador Presidente
Biênio 2013/2014

Marcelo C. do Nascimento
Marcelo C. do Nascimento
Vereador Vice Presidente
Biênio 2013/2014





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO



ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 005/2014

TABELA DE DIARIAS

CARGO	NO CONE SUL	VALORES	FORA DO ESTADO
VEREADORES E SERVIDORES		NO ESTADO	
DIARIA	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00
½ DIARIA	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00

Corumbiara – RO, 08 de Dezembro de 2014.


Valdinei da Costa Espíndola
Vereador 1º Secretário
Biênio 2013/2014


Valdinei Antonio Coelho
Vereador Presidente
Biênio 2013/2014


Marcelo C. do Nascimento
Vereador Vice Presidente
Biênio 2013/2014





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO



ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 005/2014

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS



Solicitação nº	Data da Solicitação	Tipo	Concessão nº	Portaria de Diária nº
Requerente		Cargo e/ou Função		
Destino:				
Finalidade:				
Observações:				
Meio de Transporte:				
BENEFICIARIO				
Assinatura	Matricula	Dados Bancários	R.G	C.P.F
Quantidade de Diárias	Valor Unitário	Valor Total	Descontos	Total Líquido
Carimbo e Assinatura do Solicitante:				



Concedo as diárias propostas, que perfazem o total de _____.

Emissão: ____/____/____.


Valdinei Antonio Coelho
Vereador Presidente
Biênio 2013/2014

Ordenador de Despesa


Valdinei da Costa Espíndola
Vereador 1º Secretário
Biênio 2013/2014


Marcelo C. do Nascimento
Vereador Vice Presidente
Biênio 2013/2014



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO



ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 005/2014

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – PCD

Nome: _____
C.P.F.: _____ R.G.: _____
Cadastro nº: _____ Cargo: _____
Portaria de Diária nº: _____ de : _____ / _____ / _____
Qtde de Diárias: _____ Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
Localidade/Objeto da Viagem: _____ Estado: _____
Início Previsto da Viagem _____ / _____ / _____ Término Previsto: _____ / _____ / _____
Início e Término da Viagem realizada: _____ / _____ / _____
Diárias a Restituir: () sim () não Quantidade a Devolver: _____
Meio de transporte utilizado: _____



Relatório dos assuntos tratados

Documentos Anexados:

- () Cópia de certificado ou declaração de participação no evento, em caso de treinamento;
() Bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias e recibos de taxi;
() Declaração para fins de comprovação de viagem, emitida pelo motorista, condutor, chefe de divisão de transportes em caso de deslocamento do veículo do Poder Legislativo;
() Comprovante de restituição parcial e /ou total das diárias não utilizadas;
() Comprovações de Hospedagens, notas de alimentação, recibos e outros;
() Cópias de ofícios, documentos, indicações, lista de presença, atas e outros devidamente protocolados;
() Carimbos e protocolos: () Outras Informações: _____

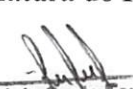
Corumbiara – RO: _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo de Identificação do Requerente:

Pronunciamento do Controle Interno:

Aprovação e Assinatura do Presidente


Valdinei Antonio Coelho
Vereador Presidente
Biênio 2013/2014


Valdinei da Costa Espindola
Vereador 1º Secretário
Biênio 2013/2014


Marcelo C. do Nascimento
Vereador Vice Presidente
Biênio 2013/2014